



PREFEITURA MUNICIPAL DE IWAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/65

*Trido em 24-11-65
emmanhuare as
comissões*

*Ednei Machado
Presidente*

SÍNTESE :- Autoriza o Prefeito Municipal, a permutar o trator C. B. T., por outro maquinário que melhor se adapte aos serviços.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta do trator C.B.T. equipado com rodas, recém adquirido da firma Paraná Equipamentos S/A., por outra máquina ou trator, de preferência de esteira;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Cabinete do Prefeito - Paço Municipal Dezenove de Novembro - em, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Akira Yamasita
(Akira Yamasita)
Prefeito Municipal

Herondy Anunziato
(Herondy Anunziato)
Secretário da Prefeitura

JUSTIFICATIVA:

A intensão do Ex-Prefeito Municipal Sr. Manoel Teodoro Rocha, cremos que fôsse a das mais sadias possíveis, qual fôsse a de equipar a Municipalidade com maquinário capaz de desenvolver trabalhos de suma necessidade, acontece porém, que a máquina em questão, não prestou nenyum serviço importante, nem mesmo chegou a ser experimentada e já ficou patente a sua ineficiência, visto ter quebrado por mais de duas vezes, - claro está, que o aparelho em referência não supre as necessidades do serviço e não suporta os mais leves trabalhos de maquinário de sua categoria.

Tratando-se de caso que merece ser tratado em regime de urgência, visto referir-se a máquina de alto valor, sujeito a vultuosa depreciação, solicito a fineza da supressão de interstício pelas Comissões, para apreciação do projeto em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Ao encaminhar o projeto de lei nº 12/65, a essa Douta Casa de Leis, solicitando autorização para permutar o trator C.B.T., que comprovadamente não cumpre a finalidade, era pensamento desta autoridade executiva, adquirir um trator Caterpillar D-5; acontece porém que aquele trator, além de não existir para pronta entrega, é uma máquina que iria onerar em muito o erário municipal; por essa razão julgou esta autoridade, de maior interêsse a importação do trator FIAT, que tem mais ou menos o mesmo tamanho e tonelagem do Caterpillar D-4, e, adquirido no comércio interno custará atualmente Cr\$ 46.000.000, mas que, importado pela Prefeitura Municipal, ficará em apenas Cr 29.200.000 a serem pagos adiantadamente por tratar-se de importação, cuja quantia com o empenho dos artigos 15 e 20 (parte), será financiado pelo Banco do Estado do Paraná, e a lacuna será definitivamente solucionada.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 1966


(Dr. Akira Yamasita)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LIDO EM 18-11-65
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 12/65.-

Paulo dos Santos
PRESIDENTE

Súmula:- Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na importância total de Cr\$15.920.847 (- (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS);

Art. 1º:- Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial na importância total de Cr\$15.920.847 (-- (quinze milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), para fazer cobertura às despesas decorrentes do exercício em "CONTAS A REGULARIZAR", por falta de saldos orçamentário e mesmo de despesas extraorçamentárias.

Art. 2º:- Os recursos para normalização deste pedido de crédito já acha-se em disponível, ou seja em excesso de arrecadação do exercício em decurso.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação do Poder Legislativo Municipal.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaiporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco.-

Adriano Marques dos Anjos
Adriano Marques dos Anjos
Secretário da Prefeitura.-

Manoel Theodoro da R.
Manoel Theodoro da R.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/65.-

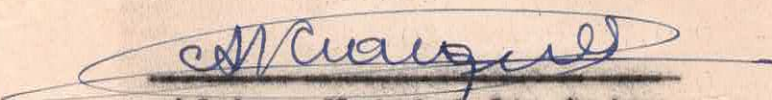
Súmula:- Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na importância total de Cr\$15.920.847 (- (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS);

Art. 1º:- Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial na importância total de Cr\$15.920.847 (--- (quinze milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), para fazer cobertura às despesas decorrentes do exercício em "CONTAS A REGULARIZAR", por falta de saldos orçamentário e mesmo de despesas extraorçamentárias.

Art. 2º:- Os recursos para normalização deste pedido de crédito já acha-se em disponível, ou seja em excesso de arrecadação do exercício em decurso.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação do Poder Legislativo Municipal.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaiporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e cinco.-


Adriano Marques dos Anjos
Secretário da Prefeitura.-


Manoel Theodoro da R.
Prefeito Municipal